



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 477

SÚMULA:-Autoriza o Poder Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL DANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A, no valor de até Cz\$ 1.068.486,96 (hum milhão, sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzados e noventa e seis centavos) destinados a interligação telefônica do Patrimônio de Primavera neste Município à rede Interurbana Estadual, através de circuito Interurbano.

Art. 2º)-Para fazer face as despesas decorrente do convênio autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Faxinal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar especial da quantia de Cz\$ 1.068.486,96 (hum milhão, sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzados e noventa e seis centavos), o qual será classificado no respectivo Decreto de abertura.

§ (ÚNICO))-Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional, fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a se utilizar dos mencionados no § 1º do Artigo 43 da Lei Deferal nº 4.320/64 que serão classificados nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 3º)-O valor do Convênio de Cz\$ 1.068.486,96 (hum milhão sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzados e noventa e seis centavos) será pago em duas parcelas da quantia de Cz\$ 534.243,48 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três cruzados e quarenta e oito centavos) com vencimentos para 25/12/88 e 25/01/89 respectivamente, as quais serão pagas juntamente com a conta telefônica desta Municipalidade.

Art. 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 16 de dezembro de 1988.

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição Nº
Em 24/12/88

Antonio Elbio de Monção
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO